

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDREIRA/SP

Gestão 2023/2024



CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.878/2019, através de seu Presidente e considerando a reunião plenária realizada 26 de maio de 2023, RESOLVE:

- •Artigo 1.º registrar entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA, que mantenham programas de: a) orientação e apoio sócio familiar; b) apoio sócio educativo em meio aberto; c) colocação familiar; d) acolhimento institucional; e) liberdade assistida; f) semiliberdade;
- •Artigo 2.º Registrar os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais que operem no Município, obedecendo ao art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA;
- •Artigo 3.º Aprovar as documentações das entidades para atualização das inscrições no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- •Artigo 4.º Terá validade de 24 meses a partir de 02/06/2023.

Validade 02/06/2025

Nº de Inscrição: 12

Entidade não governamental:

Educação Infantil - Primeira Infância, Creche: - Matriz GRUPO DE APOIO NISFRAM, CNPJ:05.036.896/0001-82, Endereço: Rua Palmiro Novi nº 297 - Residencial Ipiranga, Sumaré, com Unidade II CIMEI MARIA CECÍLIA BETIOLLI LIMA, em nosso município, localizada na RUA: Luciano Geraldo Camparini, 109 - Jardim Marajoara, está devidamente registrada neste Conselho, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada.

Luiz Fernando Selingardi Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDREIRA/SP

Gestão 2023/2024



CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.878/2019, através de seu Presidente e considerando a reunião plenária realizada 26 de maio de 2023, RESOLVE:

- •Artigo 1.º registrar entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA, que mantenham programas de: a) orientação e apoio sócio familiar; b) apoio sócio educativo em meio aberto; c) colocação familiar; d) acolhimento institucional; e) liberdade assistida; f) semiliberdade;
- •Artigo 2.º Registrar os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais que operem no Município, obedecendo ao art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA;
- •Artigo 3.º Aprovar as documentações das entidades para atualização das inscrições no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- •Artigo 4.º Terá validade de 24 meses a partir de 02/06/2023.

Validade 02/06/2025

Nº de Inscrição: 14

Entidade não governamental:

Creche: Matriz GRUPO DE APOIO NISFRAM, CNPJ:05.036.896/0001-82, Endereço: Rua Palmiro Novi nº 297 - Residencial Ipiranga, Sumaré, com Unidade III CIMEI Hortência FornariNovo, em nosso município, localizada na Rua: Jorge Belix, 771, Jardim Andrade, está devidamente registrada neste Conselho, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada.

Luiz Fernando Selingardi

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Pedreira/SP





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDREIRA/SP

S

Gestão 2023/2024

CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.878/2019, através de seu Presidente e considerando a reunião plenária realizada 26 de maio de 2023, RESOLVE:

- •Artigo 1.º registrar entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA, que mantenham programas de: a) orientação e apoio sócio familiar; b) apoio sócio-educativo em meio aberto; c) colocação familiar; d) acolhimento institucional; e) liberdade assistida; f) semiliberdade;
- •Artigo 2.º Registrar os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais que operem no Município, obedecendo ao art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 ECA;
- •Artigo 3.º Aprovar as documentações das entidades para atualização das inscrições no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- •Artigo 4.º Terá validade de 24 meses a partir de 02/06/2023.

Validade 02/06/2025

N° de Inscrição: 11

Entidade não governamental:

Creche Professora Walkyria Thomazini Cavicchia - Matriz GRUPO DE APOIO NISFRAM, CNPJ:05.036.896/0001-82, Unidade I, Endereço: Rua Palmiro Novi nº 297 - Residencial Ipiranga, Sumaré, com polo localizada na Rua Nelson Custódio, lote 4, número 160 - Parque Industrial Américo Pieri, está devidamente registrada neste Conselho, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada.

Luiz Fernando Selingardi
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Pedreira/S